



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, bem como por Aviso de Edital veiculado no Diário Oficial da União, divulga o Edital para **Processo Seletivo 2020.1 – Alunos Especiais** dos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

Programa de Pós-Graduação	Página do Programa
Engenharia Física	http://www.ppengfis.ufrpe.br/
Estudos da Linguagem	http://progel.ufrpe.br/
História	http://www.pgh.ufrpe.br/
Matemática em Rede Nacional	http://www.proformat-sbm.org.br/
Zootecnia	http://www.ppgz.ufrpe.br/

1. **DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação de processo seletivo destinado a ocupação das vagas dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, em nível de Mestrado e de Doutorado.

1.2 A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**

1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de processo dirigido ao Coordenador do Programa em que pretende concorrer, conforme o cronograma abaixo.

Data	Horário	Fase
06/01/2020	Horário do setor de protocolo	Abertura das inscrições no Setor de Protocolo - UFRPE
20/01/2020		Final das inscrições no Setor de Protocolo - UFRPE
		Processo seletivo seguirá cronograma especificado nas respectivas Normas Complementares
11/03/2020 a 13/03/2020		Matrícula dos alunos selecionados
16/03/2020		Início das aulas

1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos acima não serão acatadas.

1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, exclusivamente efetuada através da **GRU gerada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br**, conforme **instruções no Anexo I.**

1.4.2.1 A cópia da confirmação do pagamento deverá ser anexada ao processo.

1.4.3 Candidatos residentes no exterior devem entrar em contato com cppg.prppg@ufrpe.br para discutir formas de pagamento

1.5 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição disponível nos anexos II e III.

1.5.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

1.5.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);



- 1.5.1.2 Passaporte;
- 1.5.1.3 Certificado de Reservista;
- 1.5.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;
- 1.5.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.5.1.6 Carteira Nacional de Habilitação
- 1.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.8 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado ou a última inscrição em caso de pagamentos realizados na mesma data.
- 1.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa
- 1.10 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, ao documento de identificação (conforme item 1.5.1 deste edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.
 - 1.10.1 Neste caso, o candidato deverá utilizar passaporte válido como documento identificador
 - 1.10.2 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 1.11 Os resultados serão divulgados conforme especificado nas Normas Complementares do programa
- 1.12 Cada programa estabelecerá normas complementares especificando pontos específicos de seu processo seletivo, todas incluídas como anexos a este edital, bem como nas páginas específicas de cada programa na internet, listadas acima.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto no. **6135/2007** têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.
- 2.2 - Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, bem como anexar o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança.
- 2.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 2.4 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; f) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. O processo seletivo poderá abranger **até** quatro etapas incluindo:
 - 3.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar
 - 3.1.2. Prova escrita de conhecimento
 - 3.1.3. Avaliação e/ou defesa de anteprojeto de pesquisa
 - 3.1.4. Prova de interpretação de texto técnico-científico em língua estrangeira
- 3.2. Cada etapa será regida pela Resolução 211-2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (disponível em http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/CPPG-



[PRPPG/RECEPE211.2012%20%20PROCESSO%20SELETIVO%20DE%20P%C3%93S-GRADUA%C3%87%C3%83O%20STRICTO%20SENSU.pdf](#)

- 3.3. Fica a critério de cada Programa adotar **uma ou mais** das etapas acima, como também a definição do caráter da prova, se eliminatório ou classificatório, dos critérios a serem avaliados e da(s) língua(s) estrangeira(s) a ser(em) adotada(s), informações que estarão disponíveis nas já referidas normas complementares disponíveis nas páginas de cada programa, e em anexos a este edital.
 - 3.4. O Cronograma detalhado do Processo Seletivo, e o local de realização da(s) etapa(s) deverão ser divulgados nas páginas dos respectivos Programas, bem como em suas respectivas normas complementares.
 - 3.5. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, fica assegurado ao candidato eliminado o direito de recorrer no prazo de 3(três) dias, definidos no cronograma de seleção, a contar da data da divulgação, para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo Programa.
 - 3.6. Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.
- 4. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
- 4.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
 - 4.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
 - 4.3. O resultado final da seleção corresponde à média ponderada das notas auferidas em cada uma das etapas, devendo ser publicado obedecendo rigorosamente à classificação obtida por cada candidato, que atingir os critérios mínimos definidos por cada programa.
 - 4.4. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos das Secretarias dos respectivos Programas e/ou nas páginas de cada Programa.
 - 4.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do respectivo Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.
- 5. DA MATRÍCULA:**
- 5.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelos Programas. Será possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação de cada Programa, em quantidades especificadas em suas normas complementares.
 - 5.2. Cada Programa poderá definir em suas normas complementares a possibilidade de oferta de posição de candidatos aprovados e não classificados, e seu número, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados, ou disponibilidade adicional de bolsas.
 - 5.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no item 1.4.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 6.1. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
 - 6.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
 - 6.3. A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Recife, 06 de janeiro de 2020



ANEXOS

ANEXO I - Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação.

ANEXO II – Formulário de Solicitação de Inscrição

ANEXO III – Ficha de Identificação do Candidato

ANEXO I - Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição. Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br.
2. Clicar no lado direito da tela em “Acesso Rápido”- “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU”.
3. Clicar no lado direito da tela em “Impressão de GRU”.

4. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 153165

GESTAO: 15239

RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

5. Clicar em Avançar.

6. Preencher os campos:

NUMERO DE REFERENCIA: 3530

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (preenchimento obrigatório)

(=) Valor Principal: R\$ 50,00

(=) Valor Total: R\$ 50,00

7. Clicar em Emitir GRU



ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Coordenador (a),

NOME DO INTERESSADO

solicita inscrição no Programa de Pós-Graduação em _____

NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

em nível de _____, na área de concentração em _____

MESTRADO/DOCTORADO

NOME DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

oferecido por esta Instituição, para ingresso no _____ semestre letivo de _____, na qualidade de aluno especial, conforme dados constantes na ficha anexa, na (s) _____ ANO seguinte (s) disciplina (s).

CÓDIGO

DISCIPLINA

CÓDIGO

DISCIPLINA

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____/_____/_____.
LOCAL DATA

Assinatura

- ANEXAR:
- Cópia do diploma de graduação (autenticado);
 - 02 (duas) fotos 3 x 4;
 - Cópia do histórico escolar;
 - *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes;
 - Formulário “ficha de identificação”;
 - Cópias de todos os documentos pessoais;
 - Comprovante da taxa de inscrição



ANEXO III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:			
FILIAÇÃO:			
ESTADO CIVIL:		ANO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:	PASSAPORTE:
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:	TÍTULO DE ELEITOR:	LOCAL:	ZONA:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	SEXO: M () F ()	VISTO PERMANENTE: SIM () NÃO ()
NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM () NÃO ()			
() CEGUEIRA	() VISÃO SUBNORMAL OU BAIXA VISÃO	() SURDEZ	() DEFICIÊNCIA AUDITIVA
() DEFICIÊNCIA FÍSICA	() SURDOCEGUEIRA	() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
() AUTISMO	() SÍNDROME DE ASPERGER	() SÍNDROME DE RETT	() TRANSTORNO DESINTEGRATIVO
() ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	() OUTROS: _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:
UF:	PAÍS:	DDD:	TELEFONE:
E-MAIL:			
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO:		ANO INÍCIO:	ANO TÉRMINO:
TIPO DO CURSO DE GRADUAÇÃO:			
() LICENCIATURA	() BACHARELADO	() TECNOLÓGICO	
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:		CIDADE:	UF:
PÓS-GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO			
() ESPECIALIZAÇÃO:		ANO INÍCIO:	ANO TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:		CIDADE:	UF:



Coordenação de Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal Rural de Pernambuco



<input type="checkbox"/> MESTRADO:	<input type="checkbox"/> ACADÊMICO <input type="checkbox"/> PROFISSIONAL	ANO INÍCIO:	ANO TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:	CIDADE:	UF:	